AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 178/2025
(Processo Administrativo n.º 23008/2025)

Objeto: Aquisição de capacetes de motocicletas para atender as necessidades dos agentes Municipais de trânsito da SEMOB Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Pindamonhangaba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 18/09/2025 às 00h00min até 24/09/2025 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/09/2025 - das 08h01 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de capacetes de motocicletas para atender as necessidades dos agentes Municipais de trânsito da SEMOB Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Pindamonhangaba,** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR POR ITEM*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.20-20-26-782-0016-2090-08-3.3.90.30.99-110.0000 - Pré-empenho: 3575/2025

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponivel no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou

propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa

oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

11.5. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.15.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.15.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.15.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.15.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2025.

Alcineu Mont Serrato de Souza Junior

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA
a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Termo de Referência

1 - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CAPACETE PARA MOTOCICLISTA para atendimento das necessidades dos Agentes Municipais de Trânsito da SEMOB, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

1.3– Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como comuns.
Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando a quantidade 25 (vinte e cinco) agentes batedores motociclistas que hoje desempenham suas atividades na Unidade de Motociclistas Operacionais de Trânsito, vislumbra-se a aquisição de 28 (vinte e oito) capacetes. A quantidade se justifica porque 25 (vinte e cinco) destes seriam para entrega imediata e os outros 3 (três) serão para composição do estoque de reserva, visto que recomendar-se a troca do capacete sempre que houver algum sinistro:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.011.001.00026042 CAPACETE PARA MOTOCICLISTA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; ARTICULADO COM QUEIXEIRA MOVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE; NA COR BRANCA CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; MODELO ARTICULADO COM QUEIXEIRA MOVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE; COM INTERIOR PREPARADO PARA RECEBER INTERCOMUNICADOR; CASCO INTERNO EM EPS DE DUPLA DENSIDADE E EXTERNO EM TERMOPLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO; QUEIXEIRA INJETADA EM ABS (ACRILONITILA,BUTADIENO,ESTIRENO,COM SISTEMA BASCULANTE INPI), SISTEMA DE ACIONAMENTO MODULAR ESCAMOTEÁVEL,COM BOTÃO FRONTAL EXTERNO PARA ABERTURA,TRAVAS EM AÇO; PINTURA NA COR BRANCA, TINTA POLIURETANICA BI-COMPONENTE E COM ACABAMENTO EM VERNIZ COM PROTECAO UV; VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO CRISTAL (EXTERNA) POLICARBONATO ESCURECIDO (INTERNA), C/ PROTECAO ANTI-RISCOS; COM ESPESSURA DE NO	28,00	UN

	MINIMO 2,0MM (AMBAS); ACIONAMENTO COM BOTÃO NA PARTE INFERIOR DO CAPACETE, COM SISTEMA DE TROCA RAPIDA E QUATRO ESTAGIOS DE ACIONAMENTO (VISEIRA EXTERNA) SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BOTÕES DE PLÁSTICOS E PARAFUSO; VENTILAÇÃO E EXAUSTAO, NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E TRASEIRA DO CAPACETE; PROTECAO DO MAXILAR CONFECCIONADA EM EVA COM ESPESSURA MINIMA DE 10,0 MM; PROTECAO AURICULAR EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESISTENCIA; PROTECAO INTERNA EM POLIESTILENO EXPANDIDO; FORRADO COM ESPUMAS DE CONFORTO DE POLIESTER COM 10,0 MM DE ESPESSURA SEM ADITIVOS DE CARGA; DUBLAGEM DA ESPUMA COM TECIDO ANTI-ALERGICO E ODOR;COM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO EM METAL, CINTA JUGULAR EM POLIPROPILENO, LARGURA MINIMA DE 25,0 MM, REVESTIDO POR TECIDO ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO; FECHAMENTO ATRAVES DE ENGATE RAPIDO MICROMETRICO C/ ACABAMENTO ANTI-OXIDANTE E TRAVAS EM PLÁSTICO E AÇO; ESTRUTURA INTERNA REMOVÍVEL (PARA LAVAGEM); COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; ATENDER A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 940/2022 E NORMA NBR 7471/2001		

1.4 Tabela de medias:

TAMANHO	QUANTIDADE
56	04
58	22
60	02

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

O capacete é o equipamento de segurança mais crucial para motociclistas, pois protege a cabeça em caso de acidentes, reduzindo significativamente o risco de lesões cerebrais graves ou fatais, sendo um componente vital do conjunto de EPIs para os servidores da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba que utilizam motocicletas no exercício de suas funções.

3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O capacete é um equipamento de proteção individual obrigatório para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados, conforme a

Resolução 940 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) que regulamenta o uso de capacetes. Os capacetes reduzem significativamente as lesões corporais e mortes em acidentes envolvendo motocicletas, assim, muitos países têm leis que não só obrigam o uso de capacetes pelos ocupantes das motocicletas, mas também determinam os requisitos mínimos aceitáveis para sua comercialização. É interessante ressaltar que essas leis variam consideravelmente entre os países. Todos os capacetes para motociclismo devem ser certificados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade e conter etiqueta com sua data de fabricação. A legislação não especifica um prazo de validade para os capacetes, mas a maioria dos fabricantes recomendam a sua substituição após três anos de fabricação, independente de terem sido usados, com a justificativa de que, com o tempo, o material deixa de oferecer a segurança necessária. A respeito da utilização, o capacete deverá ser afixado na cabeça do motociclista de modo apropriado e com seus métodos de fixação adequados, como: cinta jugular, cordinhas, engates, botões etc. Deve estar em boas condições para garantir que fique bem preso à cabeça, sem folgas aparentes.

Facilidade de comunicação: O capacete escamoteável permite que a parte frontal seja levantada, facilitando a comunicação verbal com colegas e civis sem a necessidade de remover todo o capacete. Ventilação ajustável: Em situações de patrulha ou resgate, a possibilidade de abrir o capacete proporciona maior ventilação, ajudando a manter a temperatura corporal em níveis confortáveis. Segurança:

Proteção total: Quando fechado, o capacete escamoteável oferece proteção similar à de um capacete integral, cobrindo totalmente a cabeça e o rosto, o que é essencial em confrontos ou acidentes.

Visibilidade ajustável: O visor pode ser ajustado conforme a necessidade, proporcionando melhor visibilidade em diferentes condições de luz e clima.

Conveniência: Facilidade de uso: A capacidade de levantar a parte frontal permite ao usuário beber água, comer ou executar outras tarefas sem precisar retirar o capacete completamente. Compatibilidade com equipamentos: Os capacetes modulares são geralmente compatíveis com dispositivos de comunicação, como fones e microfones, facilitando a integração com sistemas de rádio e outros equipamentos usados pelas forças de segurança.

Conforto: Redução do cansaço: O design modular pode reduzir o cansaço durante longos períodos de uso, permitindo que o usuário ajuste a configuração do capacete conforme necessário. Melhor adaptação ao clima: Em climas quentes, levantar a parte frontal pode proporcionar alívio imediato, enquanto em climas frios, manter o capacete fechado ajuda a reter calor.

Funcionalidade em operações especiais:

Flexibilidade em situações de emergência: Em operações de resgate ou em cenários de desastres, a capacidade de ajustar rapidamente a configuração do capacete pode ser crucial para a realização de tarefas com eficiência e segurança. Em resumo, o capacete escamoteável oferece uma combinação de segurança, versatilidade e conforto, tornando-se uma ferramenta valiosa para os profissionais de segurança pública

4 - Requisitos da contratação;

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo definido no instrumento

convocatório e contrato, após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão.

4.1. Descrição

Capacete para motociclista; articulado com queixeira movel, escamoteavel e basculante; na cor branca capacete para motociclista;

Modelo articulado com queixeira movel, escamoteavel e basculante; com interior preparado para receber intercomunicador;

Casco interno em eps de dupla densidade e externo em termoplastico abs de alto impacto; queixeira injetada em abs (acrilonitila, butadieno,estireno, com sistema basculante inpi), sistema de acionamento modular escamoteável,com botão frontal externo para abertura,travas em aço;

Pintura na cor branca, tintapoliuretanica bi-componente e com acabamento em verniz com protecao uv; viseira confeccionada em policarbonato cristal (externa) policarbonato escurecido (interna), c/ protecaoanti-riscos; com espessura de no minimo 2,0mm (ambas);

Acionamento com botão na parte inferior do capacete, com sistema de troca rapida e quatro estagios de acionamento (viseira externa) sistema de fixação por botões de plásticos e parafuso; ventilação e exaustao, na parte superior, inferior e traseira do capacete; protecao do maxilarconfeccionada em eva com espessura minima de 10,0 mm;

Protecao auricular em espuma de poliuretano de alta resistencia; protecao interna em poliestileno expandido; forrado com espumas de conforto de poliester com 10,0 mm de espessura sem aditivos de carga;

Dublagem da espuma com tecido anti-alergico e odor;com velcro e botão de pressão em metal, cinta jugular em polipropileno, largura minima de 25,0 mm, revestido por tecido acoplado com espuma de poliuretano;

Fechamento através de engate rápido micrométrico c/ acabamento anti-oxidante e travas em plástico e aço; estrutura interna removível (para lavagem); com garantia de no mínimo 1 ano; com certificação compulsória do Inmetro; atender a Resolução Contran nº 940/2022 e norma NBR 7471/200.

4.2 Qualificação técnica

Deverá ser observado as disposições contidas nas seguintes referências normativas:

O produto deverá obedecer as normativas da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 940, DE 28 DE MARÇO DE 2022

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

4.3.2 Deve ser entregue amostra do item na SEMOB - Secretaria de Mobilidade e Trânsito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, da contados a partir da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua José Anéas Rodrigues, nº 215 - Nossa Srª. do Perpétuo Socorro - CEP 12421-110, Pindamonhangaba/SP.

4.3.3 A análise da amostra será feita pela equipe da SEMOB designados pelo Secretário da pasta, que realizarão e/ou acompanharão a análise do material fornecido de acordo com as especificações constantes deste Termo e os laudos técnicos entregues pelo fornecedor. Após, emitirão documento aprovando ou não a amostra, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3.4 Todos os documentos que comprovem as exigências dos anexos, incluindo prospectos com a respectiva especificação técnica, deverão ser anexados concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Cabe ao fornecedor a entrega dos laudos que atestem que o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.5 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, número do processo.

4.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.8 Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.9 As amostras aprovadas não farão parte do lote de bens destinados à entrega final, mas servirão para fins de comparação com o material entregue. Após a verificação de conformidade, a amostra ficará a disposição da empresa para retirada, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.3.10 A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

4.3.11 Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos constantes dos itens poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias úteis

4.4 Do Critério de Aceitação do Produto

4.4.1 A Contratada deverá encaminhar AMOSTRA teste para efeito de avaliação da qualidade do produto e da conformidade às especificações técnicas, de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade/Tamanho
Capacete	1 (um)- tamanho nº 58

4.4.2 A equipe técnica da SEMOB terá 05 (cinco) dias corridos para a realização das análises que forem necessárias e emitir um parecer referente à qualidade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas.

4.5 Catálogo
Não haverá exigência

4.6 - Sustentabilidade:

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.7 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

4.8 - Da vedação de contratação de marca ou produto

- Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

4.10 - Subcontratação

- Não será admitida subcontratação

4.11 - Garantia da contratação

- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5 - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Prazo e local de entrega ou da prestação dos serviços, condições de entrega ou prestação do serviços.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;
- Entregar os materiais solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Pindamonhangaba em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da AF Autorização de fornecimento.

6 - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- Fiscalização, condições para recebimento ou para acompanhamento dos serviços, deveres do contratante e do contratado, sanções;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMOB.

- É de responsabilidade da empresa contratada toda a atividade de carga e descarga dos materiais no local de entrega.

- Os custos da embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, e quaisquer encargos decorrentes da entrega do produto serão responsabilidades da contratada.

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1.1. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.1.2. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 6.1.3. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; 6.1.4. - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2 Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

- A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da AF Autorização de fornecimento, prorrogável justificadamente, a critério da Administração Municipal.

7 - Como serão as medições, condições de pagamento critérios de medição e de pagamento;

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O pagamento da notas ficais ocorrerão na modalidade de pagamento PIX.

Caberá aos fornecedores e credores indicarem a chave PIX, desde que no formato CNPJ, para pessoa jurídica, e CPF para pessoa física, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.809, DE 03 DE FEVREIRO DE 2025.

8 - forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote único.

9 - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Informar os valores obtidos mediante a pesquisa de preços

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	1.011.001.00026042 CAPACETE PARA MOTOCICLISTA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; ARTICULADO COM QUEIXEIRA MOVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE; NA COR BRANCA CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; MODELO ARTICULADO COM QUEIXEIRA MOVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE; COM INTERIOR PREPARADO PARA RECEBER INTERCOMUNICADOR; CASCO INTERNO EM EPS DE DUPLA DENSIDADE E EXTERNO EM TERMOPLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO; QUEIXEIRA INJETADA EM ABS (ACRILONITILA, BUTADIENO, ESTIRENO, COM SISTEMA BASCULANTE INPI), SISTEMA DE ACIONAMENTO MODULAR ESCAMOTEÁVEL, COM BOTÃO FRONTAL EXTERNO PARA ABERTURA,TRAVAS EM AÇO; PINTURA NA COR BRANCA, TINTA POLIURETANICA BI-COMPONENTE E COM ACABAMENTO EM VERNIZ COM PROTECAO UV; VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO CRISTAL (EXTERNA) POLICARBONATO	28,00	UN	704,84	19.735,52

ESCURECIDO (INTERNA), C/ PROTECAO ANTI-RISCOS; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 2,0MM (AMBAS); ACIONAMENTO COM BOTÃO NA PARTE INFERIOR DO CAPACETE, COM SISTEMA DE TROCA RAPIDA E QUATRO ESTAGIOS DE ACIONAMENTO (VISEIRA EXTERNA) SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BOTÕES DE PLÁSTICOS E PARAFUSO; VENTILAÇÃO E EXAUSTAO, NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E TRASEIRA DO CAPACETE; PROTECAO DO MAXILAR CONFECCIONADA EM EVA COM ESPESSURA MINIMA DE 10,0 MM; PROTECAO AURICULAR EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESISTENCIA; PROTECAO INTERNA EM POLIESTILENO EXPANDIDO; FORRADO COM ESPUMAS DE CONFORTO DE POLIESTER COM 10,0 MM DE ESPESSURA SEM ADITIVOS DE CARGA; DUBLAGEM DA ESPUMA COM TECIDO ANTI-ALERGICO E ODOR;COM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO EM METAL, CINTA JUGULAR EM POLIPROPILENO, LARGURA MINIMA DE 25,0 MM, REVESTIDO POR TECIDO ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO; FECHAMENTO ATRAVES DE ENGATE RAPIDO MICROMETRICO C/ ACABAMENTO ANTI-OXIDANTE E TRAVAS EM PLÁSTICO E AÇO; ESTRUTURA INTERNA REMOVÍVEL (PARA LAVAGEM); COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; ATENDER A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 940/2022 E NORMA NBR 7471/2001 LOCAL DE ENTREGA: Rua José Aneas Rodrigues n215 Bairro do Socorro				
			TOTAL:	**19.735,52**

O custo estimado total da contratação é de **R$ 19.735,52 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reias e cinquenta e dois centavos).**

10 - adequação orçamentária;

A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Ficha	Fonte de Recursos	Elemento Econômico
1119	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	01.20 01.20.20 26 782 0016 2090 3.3.90.30.99 110.0000

11 – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados).

Delineador refletivo para defensa metálica: Dispositivo auxiliar de sinalização que tem a função de orientação aos condutores dos veículos para melhor percepção do seu posicionamento na via, indicar o sentido do fluxo do tráfego, além de contribuir para melhor visibilidade da geometria da pista, especialmente sob condições adversas de visibilidade como chuva, condução noturna e sob neblina. Material: Plástico (PVC) com refletivo em película prismática GTP.
Cor: Larana e Branco
Dimensões/formato: (em mm) Fixação: através do próprio parafuso da defensa, na posição de fixação dos seus módulos.

Pindamonhangaba, 20 de julho de 2025.

Vanderson Luiz da Costa - Chefe de Divisão
Luciana Viana - Diretora de Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE CAPACETEDE MOTOCICILSTA PARA ATENDER OS AGENTES MUNICIPAIS DA TRÂNSITO DA SEMOB.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de capacetes para motociclismo para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SEMOB. A necessidade da contratação é indispensável para fins de atendimento às necessidades institucionais no desenvolvimento de atividades de policiamento, fiscalização, batedor e atendimento à sinistros de trânsito, tendo em vista que a SEMOB lança mão de veículos diversos, dentre os quais destacam-se as motocicletas, em razão de sua versatilidade, agilidade, capacidade de superar obstáculos e facilidade para trafegar em vias com trânsito carregado.

Diante de tal contexto e, dada a peculiaridade da atividade de motociclismo, que envolve um alto risco de acidentes no exercício da função, há necessidade constante não só de aquisição de equipamentos que garantam a segurança de seus operadores, como também de estudos que viabilizem a disponibilização do que há de mais atual em termos de segurança no mercado.

Nesse sentido, incumbe à SEMOB o dever de prover aos agentes municipais de trânsito os equipamentos de proteção individual necessários à condução das motocicletas nas citadas atividades, com o propósito de fornecer proteção durante as atividades policiais que empregam motocicletas, privilegiando a segurança, agilidade, ergonomia e conforto.

Desta forma, pretensa licitação busca suprir a demanda do Setor de Operações e Fiscalização - SOF, no tocante a aquisição de equipamentos de proteção para realização das atividades de fiscalização, operação e organização do trânsito, realizados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. Tendo em vista o efetivo de servidores ocupantes da função de Agentes Municipais de Trânsito, lotados na SEMOB, atualmente com efetivo de 28 (vinte e oito) Agentes, justificada a necessidade desta aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços.

Considerando a relevância das atividades de fiscalização de trânsito para a segurança da sociedade, uma vez que é responsabilidade do Município assegurar e promover vias, pertencentes à sua jurisdição, em condições seguras, torna-se necessário a obrigatoriedade da disponibilização da estrutura de trabalho suficiente e adequado ao trabalho desempenhado.

Considerando a legislação de trânsito em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, Art.320, que estabelece que a receita arrecadada com multas de Trânsito deve ser aplicada como investimento para melhorias no próprio trânsito, incluído os campos do policiamento e fiscalização,

bem como a Resolução n° 638/2016, a qual especifica a aplicação desta receita pelo órgão de Trânsito:

"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização

(...) II - material e equipamento para policiamento;

(...) XX - uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito;"

Portanto, a motivação da demanda em tela, tem a finalidade de atender às necessidades de fiscalização, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para o exercício das atividades desempenhadas cotidianamente por esta Secretaria, o que justifica aquisição do referido objeto.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Considerando a criação recente da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, criada pelo LEI ORDINÁRIA N.º 6887 de 14 de janeiro de 2025, e a impossibilidade de previsão no PCA vigente, justifica-se a necessidade de contratação emergencial de capacetes de motociclista, os materiais são indispensáveis para atendimento das normas Conforme o Art. 90 do Código de Trânsito Brasileiro, o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação. Portanto, a requisição em questão é de extrema necessidade e urgência para que este Departamento possa cumprir com suas obrigações.

Diante da urgência e do interesse público, solicita-se a autorização para contratação. Ressalta-se que a medida não gerará desequilíbrio orçamentário, e as contratações futuras serão devidamente planejadas no PCA do próximo exercício.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo definido no instrumento convocatório e contrato, após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão.

As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos. Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

a) O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso;

b) Capacete para motociclista modular tipo conversível, com abertura da queixeira em 180º, certificado conforme NBR 7471 vigente e ECE 22.06.

c) Casco Externo injetado em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno) ou material de desempenho notadamente superior.

d) Acabamento interno com forração removível e lavável, confeccionada em tecido com tratamento Outlast ou similar, para regulagem do calor e da umidade, antialérgico e anti-odor, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior.

e) Cinta jugular com sua construção em 100% polipropileno, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com engate rápido possuindo travas em plásticos e aço.

f) Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura de 2 mm com proteção anti-risco e com preparação para instalação de viseira pinlock.

g) Pinlock é um sistema antiembaçante desenvolvido para as viseiras, feito em um material plástico, altamente resistente e poroso. Um selo de silicone presente na lente cria uma vedação hermética, que absorve a umidade, criando uma camada extra de isolamento de ar, melhorando ainda mais a visibilidade dos motociclistas.

h) Deverá ser fornecido viseira com a tecnologia pinlock, para encaixe interno na viseira externa.

i) Deverá apresentar possibilidade de abertura/fechamento da viseira independentemente da queixeira, possibilitando que a viseira cristal fique em qualquer posição – aberta/fechada – independente da posição da queixeira.

j) Viseira solar interna, com proteção UV, moldada em policarbonato com espessura de 1.5 mm, com sistema de acionamento por botão externo.

k) Queixeira injetada em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno), ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com sistema basculante acionável com apenas um botão central que facilita e agiliza a abertura pelo usuário.

l) Travas da queixeira fabricadas em aço ou material de resistência similar que garanta maior segurança e aumente a vida útil do equipamento.

m) Sistema de ventilação posicionada na parte superior do capacete possuindo entradas com abre fecha, direcionando o ar externo para a superfície interna;

n) Ventilação frontal inferior abre fecha, de fácil acionamento (facilita e melhora a respiração do usuário e diminui a possibilidade de embaçamento da viseira);

o) Peso máximo do capacete deverá ser de 1750 gramas (permitindo variação de 50 gramas a mais como margem aceitável, o que permitirá ao usuário utilizar a proteção por longo período sem desgastes ao pescoço e ombros, aumentando a proteção e o conforto do operador);

p) Em caso de alguma das especificações acima entrar em conflito com a norma ECE 22.06,

deverá ser adequada de maneira a atender aos critérios estabelecidos em tal norma técnica, desde que não implique em diminuição da qualidade e/ou durabilidade da especificação em questão.

q) Deverá ser fornecido com viseira externa sobressalente idêntica à ofertada originariamente com o capacete;

r) Deverá ser originalmente caracterizado e pintado de fábrica. A pintura de fábrica garante maior durabilidade e resistência à caracterização do capacete, evitando perda das características das cores, nitidez, brilho e refletividade, bem como descasque, descole ou enrugue;

s) Admite-se caracterização posterior desde que o capacete seja produzido originalmente na cor branca integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante;

t) Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos ao capacete;

u) O material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 500 cd/lux. Candelas por lux por metro quadrado, de acordo com os métodos de testes e avaliações descritos nas normas da ASTM E809 e E810. Deverá ainda atender a norma ABNT NBR 15292 vigente. Medido através do aparelho destinado a esse fim, na geometria de ângulo deobservado de 0,2º (zero vírgula dois graus). O índice de retrorreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor do material medido secov) O grafismo do capacete poderá sofrer alterações para adequação ao formato/modelo do capacete, sendo necessária a sua prévia aprovação pela SEMOB;

w) O processo/técnica de caracterização do capacete deverá ser aquele em que a caracterização não se danifique pela utilização das partes móveis do equipamento (queixeira e viseira) nem que haja perda das características das cores, nitidez, brilho e refletividade, bem como descasque, descole ou enrugue, dentre outros, durante o prazo de garantia do fabricante;

x) O selo exigido pela legislação em vigor (NBR 7471 vigente) não deverá ser suprimido pela caracterização. Deverá ser afixado conforme consta na Normatização citada;

y) Bolsa (embalagem): Confeccionada em tecido não abrasivo, em formato de saco, com uma única abertura, com fechamento por meio de sanfonamento por barbante guia (corda). Deverá possuir dispositivo de retenção que impeça que a “boca” da embalagem abra sem a intenção do usuário. Deverá ser reforçado o local onde correrá o barbante de forma que não rasgue com facilidade. A critério da comissão de recebimento, a empresa vencedora do certame poderá apresentar outro modelo de bolsa de transporte para o capacete;

z) Embalagem Individual: Caixa de papelão com acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da página (site) do fabricante na internet;

Da exigência de amostra

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

Deve ser entregue amostra do item na SEMOB - Secretaria de Mobilidade e Trânsito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, da contados a partir da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua José Anéas Rodrigues, nº 215 - Nossa Srª. do Perpétuo Socorro - CEP 12421-110, Pindamonhangaba/SP.

A análise da amostra será feita pela equipe da SEMOB designados pelo Secretário da pasta, que realizarão e/ou acompanharão a análise do material fornecido de acordo com as especificações constantes deste Termo e os laudos técnicos entregues pelo fornecedor. Após, emitirão documento aprovando ou não a amostra, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Todos os documentos que comprovem as exigências dos anexos, incluindo prospectos com a respectiva especificação técnica, deverão ser anexados concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Cabe ao fornecedor a entrega dos laudos que atestem que o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, número do processo.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

As amostras aprovadas não farão parte do lote de bens destinados à entrega final, mas servirão para fins de comparação com o material entregue. Após a verificação de conformidade, a amostra ficará a disposição da empresa para retirada, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos constantes dos itens poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias úteis

Do Critério de Aceitação do Produto

A Contratada deverá encaminhar AMOSTRA teste para efeito de avaliação da qualidade do produto e da conformidade às especificações técnicas, de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade/Tamanho
Capacete	1 (um)- tamanho nº 58

A equipe técnica da SEMOB terá 05 (cinco) dias corridos para a realização das análises que forem necessárias e emitir um parecer referente à qualidade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando a quantidade 25 (vinte e cinco) agentes batedores motociclistas que hoje desempenham suas atividades na Unidade de Motociclistas Operacionais de Trânsito, vislumbra-se a aquisição de 28 (vinte e oito) capacetes. A quantidade se justifica porque 25 (vinte e cinco) destes seriam para entrega imediata e os outros 3 (três) serão para composição do estoque de reserva, visto que recomendar-se a troca do capacete sempre que houver algum sinistro:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.011.001.00026042 CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - ARTICULADO COM QUEIXEIRA MOVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE;	28,0000	UN

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar:

Os Agentes de Trânsito utilizam motocicletas como ferramenta de trabalho para patrulhamento, fiscalização e atendimento a ocorrências em via pública. O capacete é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) obrigatório por força:

Do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-6), que trata da obrigatoriedade de fornecimento de EPIs adequados aos riscos e gratuitamente ao empregado;
Da necessidade de proteção e integridade física do servidor público.
A substituição dos capacetes atuais se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso e expansão do quadro de servidores ou necessidade de padronização e modernização do equipamento.

Foram identificadas no mercado as seguintes categorias de capacetes, cada uma com suas vantagens, desvantagens e públicos-alvo:

Tipo de Capacete	**Vantagens**	**Desvantagens**	**Aplicação Típica**
1. Capacete Aberto (Coquinho)	- Preço significativamente mais baixo. - Leve e ventilado. - Fácil de colocar e retirar.	- Proteção mínima. - Expõe o rosto e o queixo a impactos. - Não é adequado para alta velocidade. - Menor durabilidade.	Uso urbano casual, baixa velocidade.

Tipo de Capacete	Vantagens	Desvantagens	Aplicação Típica
2. Capacete Modular (Híbrido)	- Versatilidade: pode ser usado fechado (como integral) ou aberto (como aberto). - Boa proteção facial quando fechado. - Facilita a comunicação e identificação do agente.	- Peso maior que o do capacete aberto. - Preço mais elevado. - Ponto de articulação pode ser um ponto fraco estrutural (requer certificação de qualidade).	Uso profissional, turismo, urbano e rodoviário.
3. Capacete Integral (Fechado)	- Proteção máxima. Encobre toda a cabeça, rosto e queixo. - Estrutura mais robusta e rígida. - Melhor isolamento acústico e contra intempéries.	- Pode ser mais abafado e pesado. - Comunicação pode ser dificultada. - Preço geralmente mais alto.	Uso em alta velocidade, esportivo, profissional que exige máxima segurança.

Com base na análise acima e considerando a natureza da atividade profissional dos Agentes de Trânsito, recomenda-se a aquisição do Capacete do Tipo MODULAR.

Motivos Técnicos:

Risco da Atividade: O agente de trânsito está sujeito a riscos de acidentes inerentes ao tráfego urbano e rodoviário. A função exige deslocamentos constantes, muitas vezes em velocidades moderadas a altas, necessitando de proteção superior à oferecida por capacetes abertos.

Proteção Facial: O capacete modular ou integral protege o rosto do agente contra impacto de pedras, insetos, chuva, poluição e, em caso de queda, contra abrasão no asfalto. Esta é uma proteção crítica que o capacete aberto não oferece.

Conformidade com Normas Técnicas: O capacete deve ser obrigatoriamente certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 206/2016 do Inmetro, que aprova o Regulamento para Capacetes de Uso em Motocicletas e Similares. Os capacetes modulares e integrais de qualidade possuem esta certificação, garantindo que atendem aos requisitos mínimos de absorção de impacto, resistência e qualidade da viseira.

Durabilidade e Custo-Benefício: Embora o investimento inicial seja maior, a vida útil e a robustez

destes modelos são superiores, representando um melhor custo-benefício no médio e longo prazo.

Visibilidade e Profissionalismo: Muitos modelos modulares e integrais permitem a customização com adesivos refletivos ou na cor e marca do órgão de trânsito, aumentando a visibilidade e a identificação profissional do agente, o que é um fator de segurança adicional.

Especificações Técnicas Mínimas Recomendadas:

Certificação: Obrigatoriamente possuir selo de conformidade do INMETRO.
Tipo: Modular ou Integral.

Casco: Polícarbonato injetado ou outro material composto de alta resistência.
Espaço Interno (Forro): Removível e lavável.

Sistema de Retenção (Aranha): Tipo "fivela de liberação rápida" (quick release) para facilidade de uso, preferencialmente em metal.

Viseira: Transparente e com tratamento anti-risco. Sistema de fácil troca e que permita a fixação de viseira do tipo "sun mask" (proteção contra sol) é desejável.

Itens Opcionais Desejáveis: Sistema de ventilação, preparação para instalação de equipamento de comunicação (comunicação via rádio), e viseira com proteção UV.

A aquisição de capacetes modulares, embora represente um custo inicial superior ao do capacete aberto, se justifica economicamente pelos seguintes fatores:

Redução de Riscos e Custos Associados: Um acidente com um agente utilizando um EPI inadequado pode gerar custos astronômicos para a administração, incluindo afastamentos, tratamentos médicos, processos judiciais (por fornecer EPI inadequado) e indenizações. Investir em segurança é uma medida de prevenção de perdas econômicas.

Melhor Custo-Benefício Ciclo de Vida: A maior durabilidade e resistência do produto resultam em um tempo maior entre as necessidades de reposição, reduzindo a frequência de novas aquisições.

Solução a Contratar: Recomenda-se a contratação por meio de Licitação, na modalidade Dispensa

de licitação, por ser ágil e propiciar ampla disputa entre os fornecedores, com drástica redução de preços.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de capacetes modulare, certificados pelo INMETRO, é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a administração. Esta opção garante a devida proteção aos servidores, cumpre a legislação trabalhista e de trânsito, e oferece o melhor equilíbrio entre custo, benefício e durabilidade, justificando plenamente o investimento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 19.735,52 (Dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório de pesquisa de preços.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.011.001.00026042 CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; ARTICULADO COM QUEIXEIRA MOVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE;	28,0000	UN	704,8400	19.735,52
	TOTAL:			**19.735,52**	

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O capacete é um equipamento de proteção individual obrigatório para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados, conforme a Resolução 20 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) que regulamenta o uso de capacetes. Os capacetes reduzem significativamente as lesões corporais e mortes em acidentes envolvendo motocicletas, assim, muitos países têm leis que não só obrigam o uso de capacetes pelos ocupantes das motocicletas, mas também determinam os requisitos mínimos aceitáveis para sua comercialização. É interessante ressaltar que essas leis variam consideravelmente entre os países. Todos os capacetes para motociclismo devem ser certificados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade e conter etiqueta com sua data de fabricação. A legislação não especifica um prazo de validade para os capacetes, mas a maioria dos fabricantes recomendam a sua substituição após três anos de fabricação, independente de terem sido usados, com a justificativa de que, com o tempo, o material deixa de oferecer a segurança necessária. A respeito da utilização, o capacete deverá ser afixado na

cabeça do motociclista de modo apropriado e com seus métodos de fixação adequados, como: cinta jugular, cordinhas, engates, botões etc. Deve estar em boas condições para garantir que fique bem preso à cabeça, sem folgas aparentes.Todo capacete deverá ter, nas partes traseiras e laterais, dispositivos refletivos (adesivos luminosos), e o selo de inspeção do INMETRO que deverá estar fixado na parte traseira do capacete ou em seu interior.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento dos objetos, dispondo dos mesmos em LOTE ÚNICO, sendo a forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço do LOTE.
Os itens precisam ser utilizados em conjunto e sua aquisição fracionada poderia comprometer eficiência ou compatibilidade.
O menor valor por lote garante que a administração pública adquira todos os itens necessários de forma integrada, evitando sobrepreços ou incompatibilidades entre fornecedores distintos.
Além disso, a aquisição em lote possibilidade de negociar preços mais vantajosos com fornecedores devido ao volume adquirido, gerando economia de escala.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar condições de trabalho aos condutores de viaturas tipo motocicletas e aos servidores condutores de motocicleta que fiscalizam as vias públicas.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Solicitaremos o envio de um exemplar como amostra ao licitante vencedor.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação interdependentes: não há.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
Realizaremos o correto descarte dos capacetes após vencida sua validade, fazendo a separação de seus componentes e destinando ao lixo conforme o material utilizado nele, sendo o plástico, isopor, metal (parafusos), etc.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise das alternativas que atendem as necessidades elencadas, norteando-se por esta Secretaria, exarada aos autos deste processo administrativo, entenda-se que as peculiaridades do objeto, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação.
Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é viável e capaz a atender a necessidade do Executivo Municipal.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2025.

Vanderson Luiz da Costa - Chefe de Divisão
Luciana Viana - Diretora de Trânsito

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 01375/2025 (PC)

Solicitado em:	**07/05/2025**	Operador:	**Vanderson Luiz da Costa - VLCOSTA**
Aprovado em:	**24/07/2025**	Aprovador:	**Vanderson Luiz da Costa - VLCOSTA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - (12)**		
Centro de consumo:	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE - DTM - (474)**		
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	**20 Dias**

Justificativa

Aquisição de capacetes de motocicletas para atender as necessidades dos agentes Municipais de trânsito da SEMOB Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Pindamonhangaba.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.011.001.00026042 **CAPACETE PARA MOTOCICLISTA.** *ESPECIFICAÇÃO:* CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; ARTICULADO COM QUEIXEIRA MOVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE; NA COR BRANCA CAPACETE PARA MOTOCICLISTA; MODELO ARTICULADO COM QUEIXEIRA MOVEL, ESCAMOTEAVEL E BASCULANTE; COM INTERIOR PREPARADO PARA RECEBER INTERCOMUNICADOR; CASCO INTERNO EM EPS DE DUPLA DENSIDADE E EXTERNO EM TERMOPLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO; QUEIXEIRA INJETADA EM ABS (ACRILONITILA,BUTADIENO,ESTIRENO,COMSISTEMA BASCULANTE INPI),SISTEMA DE ACIONAMENTO MODULAR ESCAMOTEÁVEL,COM BOTÃO FRONTAL EXTERNO PARA ABERTURA,TRAVAS EM AÇO; PINTURA NA COR PRETO FOSCO, TINTA POLIURETANICA BI-COMPONENTE E COM ACABAMENTO EM VERNIZ COM PROTECAO UV; VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO CRISTAL (EXTERNA) POLICARBONATO ESCURECIDO (INTERNA), C/ PROTECAO ANTI-RISCOS; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 2,0MM (AMBAS); ACIONAMENTO COM BOTÃO NA PARTE INFERIOR DO CAPACETE, COM SISTEMA DE TROCA RAPIDA E QUATRO ESTAGIOS DE ACIONAMENTO (VISEIRA EXTERNA) SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BOTÕES DE PLÁSTICOS E PARAFUSO; VENTILAÇÃO E EXAUSTAO, NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E TRASEIRA DO CAPACETE; PROTECAO DO MAXILAR CONFECCIONADA EM EVA COM ESPESSURA MINIMA DE 10,0 MM; PROTECAO AURICULAR EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESISTENCIA; PROTECAO INTERNA EM POLIESTILENO EXPANDIDO; FORRADO COM ESPUMAS DE CONFORTO DE POLIESTER COM 10,0 MM DE ESPESSURA SEM ADITIVOS DE CARGA; DUBLAGEM DA ESPUMA COM TECIDO ANTI-ALERGICO E ODOR;COM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO EM METAL, CINTA JUGULAR EM POLIPROPILENO, LARGURA MINIMA DE 25,0 MM, REVESTIDO POR TECIDO ACOPLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO; FECHAMENTO ATRAVES DE ENGATE RAPIDO MICROMETRICO C/ ACABAMENTO ANTI-OXIDANTE E TRAVAS EM PLÁSTICO E AÇO; ESTRUTURA INTERNA REMOVÍVEL (PARA LAVAGEM); COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; ATENDER A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 940/2022 E NORMA NBR 7471/2001 *LOCAL DE ENTREGA:* Rua José Aneas Rodrigues n215 Bairro do Socorro	28,0000	UN		
			TOTAL:		

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO